

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI N.º 329/2005De 29 de março de 2005.

RATIFICA O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE, AUTORIZADO PELA LEI Nº 220/2003, COM AS **ALTERAÇÕES POSTERIORES OUTRAS** E DÁ PROVIDÊNCIAS.

INGO MIGUEL OBERHERR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fixa a remuneração da bolsa-estágio, de forma proporcional à carga horária efetivamente desenvolvida pelo estudante estagiário, nos seguintes termos:

a - no valor de R\$ 150,00, para uma carga horária de 10 horas semanais;

b - no valor de R\$ 300,00, para uma carga horária de 20 horas semanais; 414,00

c - no valor de R\$ 450,00, para uma carga horária de 30 horas semanais;

d - no valor de R\$ 600,00, para uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2.º - Os trabalhos e tarefas a serem desenvolvidas pelos estagiários serão especificados nos respectivos planos de trabalho, bem como na documentação de autorização e aprovação a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de março de 2005.

Registre-se e publique-se

Ingo Miguel Oberherr Prefeito Muncipal

Carlos Juarez de Lima Pedroso Sec. de Administração e Planejamento CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 11 329/2009

Foi publicado nesta data.

Prefeitura hiunicipal de Boa Vista

do Incra - RS29,03,09

Responsável: